



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 03)

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 11 de junho de 2026, com início às 15:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 15:29 horas do dia 11 de junho de 2026.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Tendas sanfonadas personalizadas e desmontáveis, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo II) e no Estudo Técnico Preliminar (III).

2.2 - Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente licitação justifica-se uma vez em que a Secretaria Municipal de Agricultura à luz das diretrizes de planejamento institucional e alinhamento com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, possui a demanda de fornecer incentivos aos Produtores Rurais do município de Porto União/SC empenhando-se e no aprimoramento e implantação de espaços para comercialização de produtos agropecuários, bem como para utilização em eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.5.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO VI). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

OBSERVAÇÃO 4: A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.6. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Termo de Referência deste Edital;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o **ITEM** será **CANCELADO**;

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá efetuar a entrega do objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta;

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As Secretarias responsáveis, efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato

18.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão competente.

18.1.2. A entrega dos bens, objeto deste processo, deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, cita à Avenida Getúlio Vargas S/N, piso superior, Centro do Município de Porto União/SC.

18.1.2.1. O endereço de entrega poderá ser alterado por necessidade administrativa, sendo o local definitivo informado de forma expressa no momento do envio da nota de empenho à Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração em razão dessa alteração, desde que dentro do perímetro urbano do Município;

18.1.2.2. É total responsabilidade da proponente a conferência do local de entrega.

18.1.3. Todas as barracas deverão ser entregues de forma personalizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout.

18.2. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos itens, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Os itens que não atenderem as exigências de qualidade e as do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18.6. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada e o local de entrega;

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

18.9. Para este processo ficam designados como Fiscais de Contrato:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro, inscrita no CPF: 076.***.***-26, Cargo: Agente Administrativo, E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho, inscrita no CPF: 083.***.***-33, Cargo: Agente administrativo, E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, Fiscal: Liliane Laura Erhard, inscrita no CPF: 103.***.***-27, Cargo: Agente Administrativo, E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos, inscrito no CPF: 737.***.***-72, Cargo: Agente administrativo, E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE, Fiscal: Domit Domit Filho, inscrito no CPF: 402.***.***-20, Cargo: Assessor de Meio Ambiente, E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Adriana Weber, CPF: 067.***.***-92, Cargo: Engenheira Ambiental, E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Fiscal: Cristian Pedroso, inscrito no CPF: 076.***.***-28, Cargo: Agente Administrativo, E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira, inscrito no CPF: 066.***.***-98, Cargo: Contadora, E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Fiscal: José Adilson dos Santos, inscrito no CPF: 943.***.***-68, Cargo: Agente de Serviços Públicos Nível 02, E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado, CPF: 047.***.***-04, Cargo: Coordenador de Cultura, E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

18.10. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento do serviço e seu aceite, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 4490-100 – Aplicações diretas
Cód. 20

Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 65

Atividade 2124 – Manutenção Assessoria de Meio Ambiente
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 72

Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 107

Atividade 2093 – Manutenção Secretaria Ind. Comércio e Desenv. Econômico
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

- a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
- b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

24.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.7. É responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos originados deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010 (aos itens que se enquadram na referida Lei).

24.8. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – RELAÇÃO DO ITEM / QUANTITATIVO TOTAL.
- II)** Anexo “II” - TERMO DE REFERÊNCIA;
- III)** Anexo “III” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- IV)** Anexo “IV” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V)** Anexo “V” – DECLARAÇÕES;
- VI)** Anexo VI – DADOS GERAIS DO FORNECEDOR;
- VII)** Anexo VI – MODELOS DE PERSONALIZAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 29 de maio de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS / QUANTITATIVO TOTAL

Item	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	Tenda Sanfonada 3x3 metros Personalizada. <ul style="list-style-type: none">• Cores: conforme personalização enviada;• Possuir bolsa de transporte;• Medidas 3x3 metros e altura mínima de 2,5 metros;• Estrutura: Pantográfica (sanfonada);<ul style="list-style-type: none">○ Metálica fabricadas em chapa de ferro (metalon) e/ou aço carbono nas espessuras mínimas 25x25mm, parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência, constituída de uma peça única.• Cobertura: confeccionada em lona produzida em PVC – Lona TD 1000 ou similar<ul style="list-style-type: none">○ Extraforte, extremamente flexível e com vida prolongada○ Fator Ultravioleta 100%○ Impermeável;○ Anti-fungos;○ Blackout.• Personalização: a lona deve ser impressa com qualidade; Aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas.	57	Unid	R\$ 3.173,61	R\$ 180.895,77
VALOR TOTAL: R\$ 180.895,77 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos)					

OBSERVAÇÃO: As demais características são as constantes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União – SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de Tendas sanfonadas personalizadas e desmontáveis para as Feiras de Produtor Rural e eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC.

1.1. Todos os itens listados deverão ser fornecidos conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porto União/SC;

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.3.1. O presente prazo, bem como o quantitativo apresenta-se como prorrogável na forma da lei.

1.4. O preço final do item deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. Os valores de referência constantes dos itens do presente termo de referência serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores, após disputa, ultrapassem o estipulado serão desclassificados.

1.7. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITARIO, sendo que o licitante deverá formular a sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto na Pesquisa de Preços deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação;

1.8. A contratante reserva-se o direito de realizar a retirada/solicitação de apenas parte dos itens requisitados, ou seja, à Administração Pública reserva-se o direito de não requisitar a solicitação da totalidade dos itens listados;

1.9. Condições de entrega:

1.9.1. A entrega da totalidade dos itens (caso da Administração Pública requirir), lembrando que esta será requisitada de forma parcelada, deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, cita à Avenida Getúlio Vargas S/N, piso superior, Centro do Município de Porto União/SC, como melhor justificado no Estudo Técnico;

1.9.1.1. O endereço de entrega poderá ser alterado por necessidade administrativa, sendo o local definitivo informado de forma expressa no momento do envio da nota de empenho à Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração em razão dessa alteração, desde que dentro do perímetro urbano do Município;

1.9.2. O prazo de entrega do item vencedor é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho;

1.10. Garantia:

1.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

1.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

1.10.3. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.10.4. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;
- 1.10.5. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.10.6. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.11. **Da indicação de marcas e modelos:**
- 1.11.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos listados a seguir:
- 1.11.1.1. Dimensão total da tenda 3 x 3 metros;
- 1.11.1.2. Altura mínima do pé direito de 2,5 metros, regulável;
- 1.11.1.3. Estrutura Metálica pantográfica/sanfonada constituída de uma peça única:
- 1.11.1.3.1. Com solda no sistema MIG;
- 1.11.1.3.2. Fabricada com chapas de ferro galvanizado (metalon) ou aço carbono de no mínimo 25x25 mm;
- 1.11.1.3.3. Parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência;
- 1.11.1.3.4. A estrutura da barraca deverá ser fabricada em perfil de metalon galvanizado e/ou aço carbono, previamente tratado com produto anti-ferruginoso;
- 1.11.1.3.5. A barraca deve ser constituída de uma peça única, e dispensar o uso de ferramentas para sua montagem;
- 1.11.1.3.6. A barraca deve possuir quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura;
- 1.11.1.4. Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;
- 1.11.2. A cobertura deverá ser produzida em lona TD 1000 ou similar;
- 1.11.2.1.1. Deverá possuir anti-chama e anti mofo;
- 1.11.2.1.2. O tecido da lona deverá ser resistente contra rasgos;
- 1.11.2.1.3. Fabricado em malha 2x2;
- 1.11.2.1.4. Fio 1000, espessura 0,45mm;
- 1.11.2.1.5. A cobertura deverá ser soldada eletronicamente com reforço nos pontos de maior tensão;
- 1.11.2.1.6. Totalmente impermeável.
- 1.11.2.1.7. As cores e personalização deverão seguir rigorosamente o layout constante no anexo III;
- 1.11.3. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, expedido pelo fabricante;
- 1.11.4. Bolsa para transporte da tenda fechada, com as seguintes características:
- 1.11.4.1.1. Em lona PVC resistente à água e rasgos;
- 1.11.4.1.2. Possuir alças de mão, com costura dupla reforçada em todas as junções, com linha de nylon resistente, e com acolchoamento para conforto nas mãos, facilitando o transporte para 2 pessoas;
- 1.11.5. Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa – Anexo III, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;
- 1.11.6. As barracas deverão serem novas, sem nenhum uso;
- 1.11.7. As barracas devem estar acompanhadas dos componentes necessários para seu funcionamento;
- 1.11.8. O fornecedor deverá entregar as barracas devidamente embaladas;
- 1.11.9. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;
- 1.11.10. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;
- 1.11.11. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.11.12. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.12. Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados no item anterior;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.13. A contratada obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência. Caso o produto seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.14. As solicitações poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 1.15. A Contratada será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço adquirido, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título;
- 1.16. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável/fiscal de contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 1.17. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 1.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 1.19. Os dados discriminados anteriormente, referentes aos materiais a serem empregados para a execução de cada serviço, devem ser sustentados por meio de ensaios, certificados, catálogos ou outros documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos solicitados, os quais deverão ser apresentados no dia da licitação.
- 1.20. Nome completo de quem fez os orçamentos:
- 1.20.1. Leila Andrukiu da Cruz Carraro, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.
- 1.21. Nome completo dos Fiscais de contrato e dos substitutos, para acompanhamento.
- 1.21.1. SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 1.21.1.1. Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro
- 1.21.1.1.1. CPF: 076.555.289-26
- 1.21.1.1.2. Cargo: Agente Administrativo
- 1.21.1.1.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.1.2. Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho
- 1.21.1.2.1. CPF: 083.383.789-33
- 1.21.1.2.2. Cargo: Agente administrativo
- 1.21.1.2.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 1.21.2.1. Fiscal: Liliane Laura Erhard
- 1.21.2.1.1. CPF: 103.908.419-27
- 1.21.2.1.2. Cargo: Agente Administrativo
- 1.21.2.1.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.2.2. Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos
- 1.21.2.2.1. CPF: 737.572.339-72
- 1.21.2.2.2. Cargo: Agente administrativo
- 1.21.2.2.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE
- 1.21.3.1. Fiscal: Domit Domit Filho
- 1.21.3.1.1. CPF: 402.***.***-20
- 1.21.3.1.2. Cargo: Assessor de Meio Ambiente
- 1.21.3.1.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.21.3.2. Fiscal substituto: Adriana Weber
- 1.21.3.2.1. CPF: 067.***.***-92
- 1.21.3.2.2. Cargo: Engenheira Ambiental
- 1.21.3.2.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 1.21.4.1. Fiscal: Cristian Pedroso
- 1.21.4.1.1. CPF: 076.***.***-28
- 1.21.4.1.2. Cargo: Agente Administrativo
- 1.21.4.1.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.4.2. Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira
- 1.21.4.2.1. CPF: 066.***.***-98
- 1.21.4.2.2. Cargo: Contadora
- 1.21.4.2.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.21.5.1. Fiscal: José Adilson dos Santos
- 1.21.5.1.1. CPF: 943.654.669-68
- 1.21.5.1.2. Cargo: Agente de Serviços Públicos Nível 02
- 1.21.5.1.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.5.2. Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado
- 1.21.5.2.1. CPF: 047.045.659-04
- 1.21.5.2.2. Cargo: Coordenador de Cultura
- 1.21.5.2.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

1.22. **Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.**

1.22.1. **Justificativa da aquisição:**

1.22.1.1. A presente licitação justifica-se uma vez em que a Secretaria Municipal de Agricultura à luz das diretrizes de planejamento institucional e alinhamento com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar possui a demanda de fornecer incentivos aos Produtores Rurais do município de Porto União/SC empenhando-se e no aprimoramento e implantação de espaços para comercialização de produtos agropecuários;

1.22.2. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

1.22.2.1. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços considerando que este visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.22.2.2. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública é identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.

1.22.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de Tendas pantográficas/sanfonadas, 3x3 metros, personalizadas para incentivar as Feiras de Produtores Rurais do Município de Porto União/SC, administradas pela Secretaria de Agricultura, conforme as seguintes especificações:

3.1.1.1. Dimensão total da tenda 3 x 3 metros;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1.1.2. Altura mínima do pé direito de 2,5 metros, regulável;
- 3.1.1.3. Estrutura Metálica pantográfica/sanfonada constituída de uma peça única:
 - 3.1.1.3.1. Com solda no sistema MIG;
 - 3.1.1.3.2. Fabricada com chapas de ferro galvanizado (metalon) ou aço carbono de no mínimo 25x25 mm;
 - 3.1.1.3.3. Parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência;
 - 3.1.1.3.4. A estrutura da barraca deverá ser fabricada em perfil de metalon galvanizado e/ou aço carbono, previamente tratado com produto anti-ferruginoso;
 - 3.1.1.3.5. A barraca deve ser constituída de uma peça única, e dispensar o uso de ferramentas para sua montagem;
 - 3.1.1.3.6. A barraca deve possuir quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura;
- 3.1.1.4. Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;
- 3.1.2. A cobertura deverá ser produzida em lona TD 1000 ou similar:
 - 3.1.2.1.1. Deverá possuir anti-chama e anti mofo;
 - 3.1.2.1.2. O tecido da lona deverá ser resistente contra rasgos;
 - 3.1.2.1.3. Fabricado em malha 2x2;
 - 3.1.2.1.4. Fio 1000, espessura 0,45mm;
 - 3.1.2.1.5. A cobertura deverá ser soldada eletronicamente com reforço nos pontos de maior tensão;
 - 3.1.2.1.6. Totalmente impermeável.
 - 3.1.2.1.7. As cores e personalização deverão seguir rigorosamente o layout constante no anexo III;
- 3.1.3. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, expedido pelo fabricante;
- 3.1.4. Bolsa para transporte da tenda fechada, com as seguintes características:
 - 3.1.4.1.1. Em lona PVC resistente à água e rasgos;
 - 3.1.4.1.2. Possuir alças de mão, com costura dupla reforçada em todas as junções, com linha de nylon resistente, e com acolchoamento para conforto nas mãos, facilitando o transporte para 2 pessoas;
- 3.1.5. Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa – Anexo III, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;
- 3.1.6. As barracas deverão serem novas, sem nenhum uso;
- 3.1.7. As barracas devem estar acompanhadas dos componentes necessários para seu funcionamento;
- 3.1.8. O fornecedor deverá entregar as barracas devidamente embaladas;
- 3.1.9. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;
- 3.1.10. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;
- 3.1.11. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.1.12. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;

4.4. O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e trabalhistas. Além disso, deve cumprir as condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência e integridade no processo licitatório;

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.5.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

4.5.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

4.7. A prestação dos objetos licitados deverá ser executada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a mesma poderá requisitar estes de forma parcelada;

4.8. Não será admitida subcontratação do objeto contratual;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir da emissão do Empenho e Autorização de Fornecimento;

5.2. Não será aceito, no momento da entrega, item diferente daquele constante na proposta vencedora;

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização do fornecimento, sendo que o pedido deve ser entregue em remessa única.;

5.4. O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação, local e quantidade da Secretaria solicitante de forma parcelada e contínua, conforme demanda;

5.5. A CONTRATANTE poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a AR (Autorização de Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos ou ao Edital, Estudo Técnico e ao Presente Termo de Referência, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.6. A Prefeitura Municipal de Porto União será responsável pelo monitoramento contínuo da execução do contrato, garantindo que o processo de produção e entrega esteja conforme os termos estabelecidos;

5.7. A empresa contratada deve garantir que o item fornecido esteja em conformidade com as especificações acordadas. Caso haja algum problema relacionado à qualidade do produto, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo do material. Caso haja falhas em qualquer etapa do processo, a empresa contratada deverá corrigir os problemas em tempo hábil e sem custos adicionais para os beneficiários;

5.8. Os materiais/ serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP;

5.8.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;

5.8.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante;

5.9. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 5.9.1. O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;
- 5.9.2. O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega;
- 5.9.3. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais, ou seja, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer garantia do produto fornecido mesmo mediante assinatura do recebimento definitivo;
- 5.10. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;
- 5.11. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:
 - 5.11.1. Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.11.2. Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 5.11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.4. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os seguintes servidores:
 - 6.4.1. Nome completo dos Fiscais de contrato e do substitutos, para acompanhamento.
 - 6.4.2. SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - 6.4.2.1. Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro
 - 6.4.2.1.1. CPF: 076.555.289-26
 - 6.4.2.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 6.4.2.1.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
 - 6.4.2.2. Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho
 - 6.4.2.2.1. CPF: 083.383.789-33
 - 6.4.2.2.2. Cargo: Agente administrativo
 - 6.4.2.2.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
 - 6.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 - 6.4.3.1. Fiscal: Liliane Laura Erhard
 - 6.4.3.1.1. CPF: 103.908.419-27
 - 6.4.3.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 6.4.3.1.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 6.4.3.2. Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos
- 6.4.3.2.1. CPF: 737.572.339-72
- 6.4.3.2.2. Cargo: Agente administrativo
- 6.4.3.2.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE
- 6.4.4.1. Fiscal: Domit Domit Filho
- 6.4.4.1.1. CPF: 402.***.***-20
- 6.4.4.1.2. Cargo: Assessor de Meio Ambiente
- 6.4.4.1.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.4.2. Fiscal substituto: Adriana Weber
- 6.4.4.2.1. CPF: 067.***.***-92
- 6.4.4.2.2. Cargo: Engenheira Ambiental
- 6.4.4.2.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 6.4.5.1. Fiscal: Cristian Pedroso
- 6.4.5.1.1. CPF: 076.***.***-28
- 6.4.5.1.2. Cargo: Agente Administrativo
- 6.4.5.1.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.5.2. Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira
- 6.4.5.2.1. CPF: 066.***.***-98
- 6.4.5.2.2. Cargo: Contadora
- 6.4.5.2.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 6.4.6.1. Fiscal: José Adilson dos Santos
- 6.4.6.1.1. CPF: 943.654.669-68
- 6.4.6.1.2. Cargo: Agente de Serviços Públicos Nível 02
- 6.4.6.1.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.6.2. Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado
- 6.4.6.2.1. CPF: 047.045.659-04
- 6.4.6.2.2. Cargo: Coordenador de Cultura
- 6.4.6.2.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.7. Cada fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.9. As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;
- 7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- 7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 7.4. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;
- 7.6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho);
- 7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.4. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico;
- 8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 8.6. As exigências de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as seguintes:
- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
- 8.6.3. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
- 8.6.4. Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Porto União/SC;
- 8.6.5. Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 180.895,77** (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo que o valor total da contratação fora estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, painel de preços (Banco de Preços) e contratações similares de outros entes públicos (Editais). Deste modo, o valor total previsto para este contrato é **R\$ 180.895,77** (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços, parte integrante do presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município

Porto União/SC, 28 de abril de 2026.

BRUNO BORDIN LENCI

Secretário Municipal de Agricultura
Porto União/SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União Secretaria Municipal de Agricultura.

Necessidade da Administração: Constituí objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Tendões sanfonadas personalizadas e desmontáveis para as Feiras de Produtor Rural e eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. INTRODUÇÃO

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação pública, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar como primeira etapa do processo de contratação;

1.1.2. O ETP constitui o instrumento técnico destinado a identificar, caracterizar e fundamentar a necessidade da Administração Pública, permitindo a adequada avaliação das soluções disponíveis e a escolha da alternativa mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos no art. 5º e no art. 11, inciso II, da referida Lei;

1.1.3. O presente documento fora elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto União/SC, unidade administrativa requisitante com base nas diretrizes de planejamento institucional;

1.1.4. A elaboração deste ETP antecede a definição do termo de referência e a abertura do processo licitatório, constituindo etapa essencial para o adequado dimensionamento da contratação, conforme as disposições dos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, e observando as orientações técnicas contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição/2024);

1.1.5. Ressalta-se que este estudo visa assegurar que a futura contratação atenda plenamente ao interesse público, fundamentando-se em critérios técnicos, jurídicos e econômicos que garantam a execução de obra pública eficiente, segura e compatível com os recursos orçamentários disponíveis, de modo a promover resultados sustentáveis e benefícios concretos à coletividade.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O Município de Porto União/SC, inserido na Região do Planalto Norte de Santa Catarina, apresenta expressivo domínio da agricultura familiar e da produção agropecuária de pequeno porte como base econômica e social local. Esse segmento produtivo constitui importante vetor de geração de emprego e renda, sendo responsável pelo abastecimento de produtos alimentares para a população urbana e pelo fortalecimento das comunidades rurais;

1.2.2. Atualmente, o Município fornece equipamentos (tendas) puídos devido ao tempo de uso, os quais demandam de reposição, bem como ampliação, haja visto o crescente número de feirantes que instalação no Município, sendo que estes dispndem de locais com funcionalidade, salubridade e segurança para a comercialização dos seus produtos, e a carência destes equipamentos tem ocasionado prejuízos significativos à dinâmica econômica local. Os produtores enfrentam limitações quanto à exposição de suas mercadorias, à conservação dos alimentos, comprometendo a atratividade do espaço utilizado para a feira livre e dificultando o escoamento da produção agrícola, reduzindo a competitividade e a renda das famílias produtoras;

1.2.3. A inexistência de uma estrutura física adequada representa risco potencial à integridade dos frequentadores, bem como à conservação dos produtos comercializados. A ausência de cobertura eficiente, limita o funcionamento regular da feira em períodos de chuva e altas temperaturas, impactando negativamente o comércio local;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

1.2.4. Diante desse contexto, a necessidade identificada pela Administração decorre da urgência em dotar o Município de barracas/tendas de fácil montagem para disposição aos feirantes da Agricultura Familiar cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União/SC;

1.2.5. A intervenção proposta insere-se no escopo das políticas públicas de valorização da agricultura familiar alinhadas às diretrizes do Governo Federal para o fortalecimento dos pequenos produtores. O estabelecimento de um local estruturado de comercialização público ao feirante contribui para reduzir desigualdades regionais e promover o desenvolvimento sustentável, em consonância com o princípio do planejamento. Assim a Secretaria de Agricultura do Município de Porto União/SC, empenha-se à luz das diretrizes de planejamento institucional e alinhamento com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e implantação de espaços para comercialização de produtos agropecuários;

1.2.6. O Município de Porto União possui uma área territorial de 848,779 km², sendo que deste total sua área urbanizada corresponde a 11,52 km², assim podemos deduzir que a área rural do Município de Porto União corresponde à 837,189 km², uma porcentagem bem expressiva de 98,63% do Território Porto-Unionense pertencente ao quadro rural;

1.2.7. A grande maioria dos produtores rurais reside e retira grande parte de sua renda diretamente da produção oriunda de seu próprio trabalho em suas terras empregando mão de obra familiar, ou seja, são agricultores familiares. Ao Poder Público cabe a necessidade intrínseca de oferecer apoio ao agricultor familiar para que este possa desenvolver da melhor forma seu trabalho em suas terras, obtendo melhor renda, aumentando a segurança alimentar, promovendo um desenvolvimento saudável e reduzindo o êxodo rural;

1.2.8. Ressalta-se que a ausência de providências voltadas à da feira de Produtor Rural, principalmente no âmbito de estabelecimento de uma cobertura eficiente à cada feirante, poderá acarretar prejuízos de ordem econômica e social, comprometendo a continuidade das atividades produtivas locais e gerando impacto negativo na arrecadação municipal e na qualidade de vida da população. A necessidade de intervenção, portanto, configura medida de caráter essencial ao atendimento do interesse público, garantindo espaço adequado e seguro destinado à promoção da agricultura familiar.

1.3. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 30 (trinta) Tendas sanfonadas, tamanho 3x3 metros, personalizadas e desmontáveis para as Feiras de Produtor Rural e eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC;

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Tenda Sanfonada 3x3 metros Personalizada. <ul style="list-style-type: none">• Possuir bolsa de transporte• Medidas 3x3 metros e altura mínima de 2,5 metros;• Estrutura: Pantográfica (sanfonada);<ul style="list-style-type: none">○ Metálica fabricadas em chapa de ferro (metalón) nas espessuras mínimas 30x30mm, parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência, constituída de uma peça única.• Cobertura: confeccionada em lona produzida em PVC – Lona TD 1000 ou similar<ul style="list-style-type: none">○ Extraforte, extremamente flexível e com vida prolongada○ Fator Ultravioleta 100%○ Impermeável;○ Anti-fungos;○ Blackout.	Unid	51	R\$ 3.173,61	R\$ 180.895,77



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Personalização: a lona deve ser impressa com qualidade; Aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas.				
--	--	--	--	--	--

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, tendo em vista que ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. Tal situação decorre de limitações administrativas e estruturais que, até o momento, dificultaram a plena implementação desse instrumento de planejamento;
- 2.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII, apresenta o Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento das contratações públicas, orientando a organização prévia das demandas e o alinhamento das aquisições às necessidades da Administração
- 2.3. Entre os fatores que contribuíram para a inexistência do referido plano, destaca-se a insuficiência de recursos humanos técnicos especializados para sua elaboração e consolidação, considerando que a construção de um Plano de Contratações Anual exige levantamento detalhado das demandas, análise do mercado fornecedor e alinhamento com o planejamento orçamentário e estratégico do Município;
- 2.4. Ressalta-se, entretanto, que a Administração Municipal vem adotando medidas voltadas ao fortalecimento do planejamento das contratações, incluindo ações de capacitação, reorganização interna e fomento à futura implementação do Plano de Contratações Anual, demonstrando o compromisso com a melhoria contínua da gestão pública e com a observância dos princípios da eficiência e do interesse público;
- 2.5. Por fim, registra-se que a contratação em análise possui caráter improtelável no âmbito municipal e mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração, ainda que não esteja formalmente prevista em Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM do tipo Eletrônico;
- 3.2.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).
- 3.3. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à fabricação, aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- 3.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e livres de defeitos aparentes ou ocultos, devendo atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, conforme aplicável ao item, informações relativas à marca, modelo, procedência, número de série, prazo de garantia e prazo de validade;
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues observando-se rigorosamente os padrões adequados de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e as condições técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato. A Contratada deverá assegurar que os produtos não



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

sofram danos durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se integralmente por eventuais avarias, perdas ou inconformidades constatadas;

3.6. A presente contratação exige que os bens adquiridos sejam compatíveis com o uso contínuo, coletivo e institucional, considerando sua destinação ao funcionamento da Feira do Produtor e às atividades de apoio à agricultura familiar. Dessa forma, os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade, segurança operacional e facilidade de limpeza, higienização e manutenção;

3.7. Os itens fornecidos deverão observar fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto às dimensões mínimas, materiais de fabricação, tipo de acabamento, capacidade, funcionalidades, desempenho, ergonomia e compatibilidade com a rotina operacional do espaço. Equipamentos, mobiliários, estruturas metálicas e utensílios deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às Normas da ABNT (NBRs), bem como às exigências legais e regulamentares vigentes;

3.8. Caberá à Contratada, quando aplicável, a responsabilidade integral pela carga, transporte, descarga, movimentação, montagem e instalação dos bens, observando-se as normas de segurança e as boas práticas técnicas, de modo a garantir a integridade dos produtos, das instalações públicas e das pessoas envolvidas no processo;

3.9. A entrega dos bens deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no Município de Porto União/SC, conforme disposto na nota de empenho, mediante prévio agendamento e acompanhamento da equipe responsável. O procedimento de entrega deverá contemplar o descarregamento, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, a instalação quando aplicável e a assinatura do termo de recebimento provisório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.9.1. **Local e horário de entrega:**

3.9.1.1. Forma de entrega: parcelada;

3.9.1.2. Os produtos deverão ser entregues, inicialmente, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, SN, Piso Superior do Terminal Rodoviário Municipal, Centro do Município de Porto União/SC – CEP: 89400-000;

3.9.1.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mediante prévio agendamento com o setor responsável;

3.9.1.4. O endereço de entrega poderá ser alterado por necessidade administrativa, sendo o local definitivo informado de forma expressa no momento do envio da nota de empenho à Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração em razão dessa alteração, desde que dentro do perímetro urbano do Município;

3.10. O recebimento definitivo dos bens somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais. Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência técnica ou não conformidade, a Contratada ficará obrigada a promover a correção ou substituição dos bens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização;

3.11. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, mau funcionamento e não conformidade com as especificações exigidas. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados à substituição, reparo, transporte, mão de obra e materiais necessários à correção de eventuais defeitos correrão exclusivamente por conta da Contratada;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades da presente contratação fora definida, mais especificamente, com base na necessidade de fornecimento aos produtores rurais do Município de Porto União, os quais encontram-se inscritos na Secretaria de Agricultura, junto ao Projeto da Feira Livre, voltada ao Produtor Rural, em tramitação no executivo, segundo os seguintes critérios de habilitação:

4.1.1. Ser agricultor familiar e/ou artesão do Município de Porto União/SC;

4.1.1.1. Os produtores rurais e artesãos de municípios circunvizinhos com pontos de Feira já estabelecidos no Município de Porto União na data de promulgação do Projeto de Lei em tramitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

poderão permanecer em atividade desde que, respeitando os regramentos no projeto supracitado, bem como as Leis Municipais, Estaduais e Federais;

4.1.1.1.1. Define-se para fins de normatização do Projeto de Lei, produtores rurais e artesãos de municípios circunvizinhos com pontos de Feira já estabelecidos, aqueles produtores de Municípios próximos que se encontram realizando atividades no Município de Porto União a no mínimo 06 (seis) meses na data de promulgação do Projeto de Lei supracitado.

4.1.2. Compor um grupo de pessoas que transformam individualmente ou em grupos matérias-primas em produtos finais utilizando predominantemente técnicas manuais;

4.1.3. Ser Entidades associativas, instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados, produzidas em Porto União/SC, cadastrada junto ao Poder Público Municipal;

4.1.4. Possuir cadastro de produtor rural; ser microempreendedor individual; Microempresa; ou ter

4.1.5. Carteirinha de artesão, no caso do artesanato, caso possua.

4.1.6. Produzir, fabricar e/ou comercializar os produtos descritos no regulamento supracitado;

4.2. Conforme os critérios apresentados anteriormente fora realizado um levantamento prévio aproximado com dados alçados junto Secretaria Municipal de Agricultura, considerando dados dos produtores rurais cadastrados com pontos de Feira ativos:

4.2.1. Produtores cadastrados para a Feira do Peixe da Semana Santa: 09

4.2.2. Produtores cadastrados para as Feiras Livres (feiras de rua): 12

4.2.3. Produtores cadastrados para a Feira fixa do Terminal Rodoviário Urbano (Box/Estandes): 29

4.2.3.1. Total de Feirantes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura: 50

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Fora realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, com foco na aquisição de tendas dobráveis/sanfonadas, haja visto a intrínseca necessidade de simplificar o processo de montagem diária. Os feirantes realizam feiras de forma regular, sendo necessário disponibilizar equipamentos de resistência, durabilidade, segurança operacional e facilidade de limpeza, higienização e operacionalização descomplicada.

5.2. A alternativa de locação não se mostra viável, tendo em vista que os feirantes atuam em regime regular e necessitam de estrutura disponível de forma permanente e imediata;

5.3. Optou-se, portanto, pela aquisição, por se tratar da solução mais vantajosa técnica e

5.4. economicamente, considerando a frequência de uso, a autonomia de montagem pelos próprios feirantes e a durabilidade estimada de até 05 (cinco) anos em condições normais de utilização;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 180.895,77 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos);

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Sendo que o presente preço foi estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.paineldepregos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, tanto para serviço quanto para material, bem como contratações similares de outros entes públicos (Editais);

6.3. Verificou-se quantidade significativa de pregões e empresas para aquisição tendas, assim, a solução proposta nesta contratação é aderente às contratações expostas no item 5 - alternativas disponíveis de mercado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade da aquisição de tendas do tipo dobrável/sanfonadas, padronizadas e personalizadas, de montagem rápida, com estrutura metálica fabricadas em chapa de ferro (metalon) conforme especificações técnicas estabelecidas. Neste contexto a empresa selecionada terá o papel de fornecer as tendas com entrega na Sede da Secretaria de Agricultura e/ou local que esta indicar, as quais serão fornecidas como incentivos aos produtores rurais vinculados à agricultura familiar principalmente no Município de Porto União/SC;

7.2. A empresa deverá fornecer um produto de qualidade em conformidade com os requisitos estabelecidos, assegurando a eficácia do mesmo e que esta atenda a todos os padrões mínimos existentes;

7.3. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento do tendas apresenta-se como crucial, visando a necessidade de garantia das políticas públicas de valorização da agricultura familiar alinhadas às diretrizes do Governo Federal para o fortalecimento dos pequenos produtores. O estabelecimento de um local estruturado de comercialização público ao feirante contribui para reduzir desigualdades regionais e promover o desenvolvimento sustentável, em consonância com o princípio do planejamento. Assim a Secretaria de Agricultura do Município de Porto União/SC, empenha-se à luz das diretrizes de planejamento institucional e alinhamento com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e implantação de espaços para comercialização de produtos agropecuários.

7.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, assim garantindo a transparência e competitividade, buscando obter o melhor custo-benefício para a Administração Pública;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.2. Assim abordagem da realização da aquisição de tendas tipo sanfonadas/pantográficas por meio de itens apresenta-se a Administração pública como vantajosa, e mais adequada;

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município da aquisição tendas tipo sanfonadas/pantográficas;

9.2. Auxílio ao Produtor Rural do Município de Porto União focando principalmente na Agricultura familiar. Conforme demonstrado no item 1.2 do presente Estudo Técnico, o âmbito rural corresponde a 98,64% da totalidade do território deste Município, dispendendo de um forte apoio da Administração Pública;

9.3. Aumento da produtividade rural e apoio a economia, haja visto que as Feiras livres, constituem-se num canal direto de comercialização incentivada pelas políticas públicas, como forma de apoio e agregação de valor aos produtos oriundos do Artesanato, agricultura familiar, comercio entre outros é de total fomento ao turismo local;

9.4. Fortalecimento e manutenção da agricultura familiar. Grande parte das propriedades rurais são mantidas e trabalhadas por pequenos agricultores, sendo que estes aplicam mão de obra familiar e retiram a maior parte de sua renda diretamente da produção rural. A Administração Publica deve prezar pelo auxílio a este pequeno produtor rural, oferecendo meios para que este amplie sua produção rural, e obtenha melhores ganhos, diminuindo assim as taxas de êxodo rural;

9.5. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais e imprescindível para o desenvolvimento das feiras, das ações realizadas pelos diversos comerciantes que possuem suas mercadorias para venda e não possuem condições de adquirir ou alugar uma estrutura para expor seus produtos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 10.2.** A Secretaria de Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;
- 10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta;
- 11.2.** Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** O objeto de contratação pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser elencados e mitigados:
- 12.1.1. Impacto ambiental:** Geração de resíduos sólidos durante o uso e descarte dos itens, contribuindo para acúmulo de lixo e possível contaminação do solo;
- 12.1.1.1. **Medida mitigadora:** Priorizar fornecedores que adotem políticas de reciclagem e logística reversa, garantindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- 12.1.2. Impacto ambiental:** Emissão de gases de efeito estufa (GEE) decorrente da produção, transporte e destinação final dos materiais, aumentando a pegada de carbono;
- 12.1.2.1. **Medida mitigadora:** Optar por materiais com menor impacto ambiental, como produtos reciclados, renováveis ou de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição.
- 12.1.3. Impacto ambiental:** Consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, durante a fabricação de produtos, resultando em maior pressão sobre recursos ambientais;
- 12.1.3.1. **Medida mitigadora:** Estimular práticas sustentáveis no transporte e armazenamento, como a consolidação de cargas ou o uso de veículos mais eficientes, diminuindo emissões de GEE.
- 12.2. Logística Reversa:** Quando aplicável, deve-se exigir dos fornecedores a implementação de sistemas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens e resíduos de na fabricação dos itens a serem adquiridos, contribuindo para a redução do impacto ambiental e a promoção da economia circular;
- 12.3.** Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição dos itens licitados, promovendo a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ao adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de aquisição e uso do tendas, a Administração Municipal demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

12.4. Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 28 de abril de 2026.

BRUNO BORDIN LENCI
Secretário Municipal de Agricultura
Porto União/SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo Sr. *** (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *****, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento do material e seu aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.2.1. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

2.2.2. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão

2.4. As Secretarias responsável, efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato

2.4.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão competente.

2.4.2. A entrega dos bens, objeto deste processo, deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, cita à Avenida Getúlio Vargas S/N, piso superior, Centro do Município de Porto União/SC.

2.4.2.1. O endereço de entrega poderá ser alterado por necessidade administrativa, sendo o local definitivo informado de forma expressa no momento do envio da nota de empenho à Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração em razão dessa alteração, desde que dentro do perímetro urbano do Município;

2.4.2.2. É total responsabilidade da proponente a conferência do local de entrega.

2.4.3. Todas as barracas deverão ser entregues de forma personalizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout.

2.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos itens, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

2.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.7. Os itens que não atenderem as exigências de qualidade e as do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.8. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada e o local de entrega;

2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

2.11. Para este processo ficam designados como Fiscais de Contrato:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro, inscrita no CPF: 076.***.***-26, Cargo: Agente Administrativo, E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho, inscrita no CPF: 083.***.***-33, Cargo: Agente administrativo, E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, Fiscal: Liliane Laura Erhard, inscrita no CPF: 103.***.***-27, Cargo: Agente Administrativo, E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos, inscrito no CPF: 737.***.***-72, Cargo: Agente administrativo, E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE, Fiscal: Domit Domit Filho, inscrito no CPF: 402.***.***-20, Cargo: Assessor de Meio Ambiente, E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Adriana Weber, CPF: 067.***.***-92, Cargo: Engenheira Ambiental, E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Fiscal: Cristian Pedroso, inscrito no CPF: 076.***.***-28, Cargo: Agente Administrativo, E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira, inscrito no CPF: 066.***.***-98, Cargo: Contadora, E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Fiscal: José Adilson dos Santos, inscrito no CPF: 943.***.***-68, Cargo: Agente de Serviços Públicos Nível 02, E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br como Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado, CPF: 047.***.***-04, Cargo: Coordenador de Cultura, E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

2.12. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação
- 10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).
- 10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
- 10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.
- 10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.15. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

11.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

11.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

11.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

11.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato (incluir e-mail);

12.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

12.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, ____, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI MODELOS DE PERSONALIZAÇÃO

Município de Porto União Secretaria Municipal de Agricultura.

Necessidade da Administração: Constituí objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Tendões sanfonadas personalizadas e desmontáveis para as Feiras de Produtor Rural e eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de Tendões sanfonadas, tamanho 3x3 metros, personalizadas e desmontáveis para as Feiras de Produtor Rural e eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC.

1.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

1.1.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos listados a seguir:

1.1.1.1. Dimensão total da tenda 3 x 3 metros;

1.1.1.2. Altura mínima do pé direito de 2,5 metros, regulável;

1.1.1.3. Estrutura Metálica pantográfica/sanfonada constituída de uma peça única:

1.1.1.3.1. Com solda no sistema MIG;

1.1.1.3.2. Fabricada com chapas de ferro galvanizado (metalon) ou aço carbono de no mínimo 25x25 mm;

1.1.1.3.3. Parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência;

1.1.1.3.4. A estrutura da barraca deverá ser fabricada em perfil de metalon galvanizado e/ou aço carbono, previamente tratado com produto anti-ferruginoso;

1.1.1.3.5. A barraca deve ser constituída de uma peça única, e dispensar o uso de ferramentas para sua montagem;

1.1.1.3.6. A barraca deve possuir quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura;

1.1.1.4. Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;

1.1.2. A cobertura deverá ser produzida em lona TD 1000 ou similar;

1.1.2.1.1. Deverá possuir anti-chama e anti mofo;

1.1.2.1.2. O tecido da lona deverá ser resistente contra rasgos;

1.1.2.1.3. Fabricado em malha 2x2;

1.1.2.1.4. Fio 1000, espessura 0,45mm;

1.1.2.1.5. A cobertura deverá ser soldada eletronicamente com reforço nos pontos de maior tensão;

1.1.2.1.6. Totalmente impermeável.

1.1.2.1.7. A cor predominante de fundo de cada barraca deverá ser conforme indicação da personalização;

1.1.2.1.8. A cor predominante da parte inferior do teto (barra deverá ser conforme indicação da personalização;

1.1.2.1.9. As cores e personalização deverão seguir rigorosamente o layout constante no anexo III;

1.1.3. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, expedido pelo fabricante;

1.1.4. Bolsa para transporte da tenda fechada, com as seguintes características:

1.1.4.1.1. Em lona PVC resistente à água e rasgos;

1.1.4.1.2. Possuir alças de mão, com costura dupla reforçada em todas as junções, com linha de nylon resistente, e com acolchoamento para conforto nas mãos, facilitando o transporte para 2 pessoas;

1.1.4.1.3. Lona em cor conforme indicação da personalização;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

1.1.5. Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa – Anexo III, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

1.1.6. As barracas deverão ser novas, sem nenhum uso;

1.1.7. As barracas devem estar acompanhadas dos componentes necessários para seu funcionamento;

1.1.8. O fornecedor deverá entregar as barracas devidamente embaladas;

1.1.9. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;

1.1.10. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;

1.1.11. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;

1.1.12. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

1.2. DA QUANTIDADE:

SECRETARIA	QUANTIDADE	UNIDADE
Secretaria Mun. De Agricultura	30	Unidades
Secretaria Mun. De Administração e Esportes Departamento Municipal de Esportes	04	Unidades
Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente Assessoria de Meio Ambiente	03	Unidades
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	14	Unidades
Secretaria Municipal de Cultura	06	Unidades
TOTAL	57	Unidades

2. DA PERSONALIZAÇÃO

2.1. O item ora adquirido deve conter personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionadas, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2. A personalização das barracas deve seguir rigorosamente os seguintes padrões de imagens, conforme abaixo correlacionado:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.2.1.1 Quantidade: 30 unidades;

2.2.1.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:52 / B:0;

2.2.1.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:92 / B:0;

2.2.1.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:92 / B:0;

2.2.1.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.1.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.1.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União/SC:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

FEIRA DE PRODUTOR RURAL

Secretaria de AGRICULTURA

PORTO UNIÃO
Cuidando de você

PORTO UNIÃO
Cuidando de você

FEIRA DE PRODUTOR RURAL

#EU PORTO UNIÃO Gestão. 2025-2028

#EU PORTO UNIÃO Gestão. 2025-2028



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.2 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES**

2.2.2.1 Quantidade: 04 unidades;

2.2.2.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:16 / G:59 / B:75;

2.2.2.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - RGB - R:16 / G:59 / B:75;

2.2.2.4 Lona em cor predominante: RGB - R:16 / G:59 / B:75;

2.2.2.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.2.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.2.7 Anexo personalização Departamento Municipal de Esportes – Secretaria Municipal de Administração e Esportes de Porto União/SC:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br



#EU♥PORTOUNIÃO Gestão. 2025-2028

Cuidando de você
PORTO UNIÃO



PORTO UNIÃO
Cuidando de você

#EU♥PORTOUNIÃO

Gestão. 2025-2028



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ESPORTES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ESPORTES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

2.2.3.1 Quantidade: 01 unidade;

2.2.3.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:48 / G:114 / B:76;

2.2.3.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:223 / G:242 / B:255;

2.2.3.4 Lona em cor predominante: RGB - R:48 / G:114 / B:76 e RGB - R:223 / G:242 / B:255;

2.2.3.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.3.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.3.7 Anexo personalização Assessoria de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Porto União/SC:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

**MEIO AMBIENTE
PORTO UNIÃO**



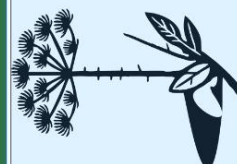
**MEIO AMBIENTE
PORTO UNIÃO**



GESTÃO 2025-2028



GESTÃO 2025-2028



**MEIO AMBIENTE
PORTO UNIÃO**



**MEIO AMBIENTE
PORTO UNIÃO**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

2.2.4.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.4.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:155 / B:255;

2.2.4.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:223 / G:242 / B:255;

2.2.4.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:155 / B:255 e RGB - R:223 / G:242 / B:255;

2.2.4.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.4.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.4.7 Anexo personalização Assessoria de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Porto União/SC:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS

2.2.5.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.5.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.5.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.5.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.5.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.5.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.5.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União/SC:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – VICE KING

2.2.6.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.6.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.6.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.6.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.6.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.6.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.6.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União/SC:



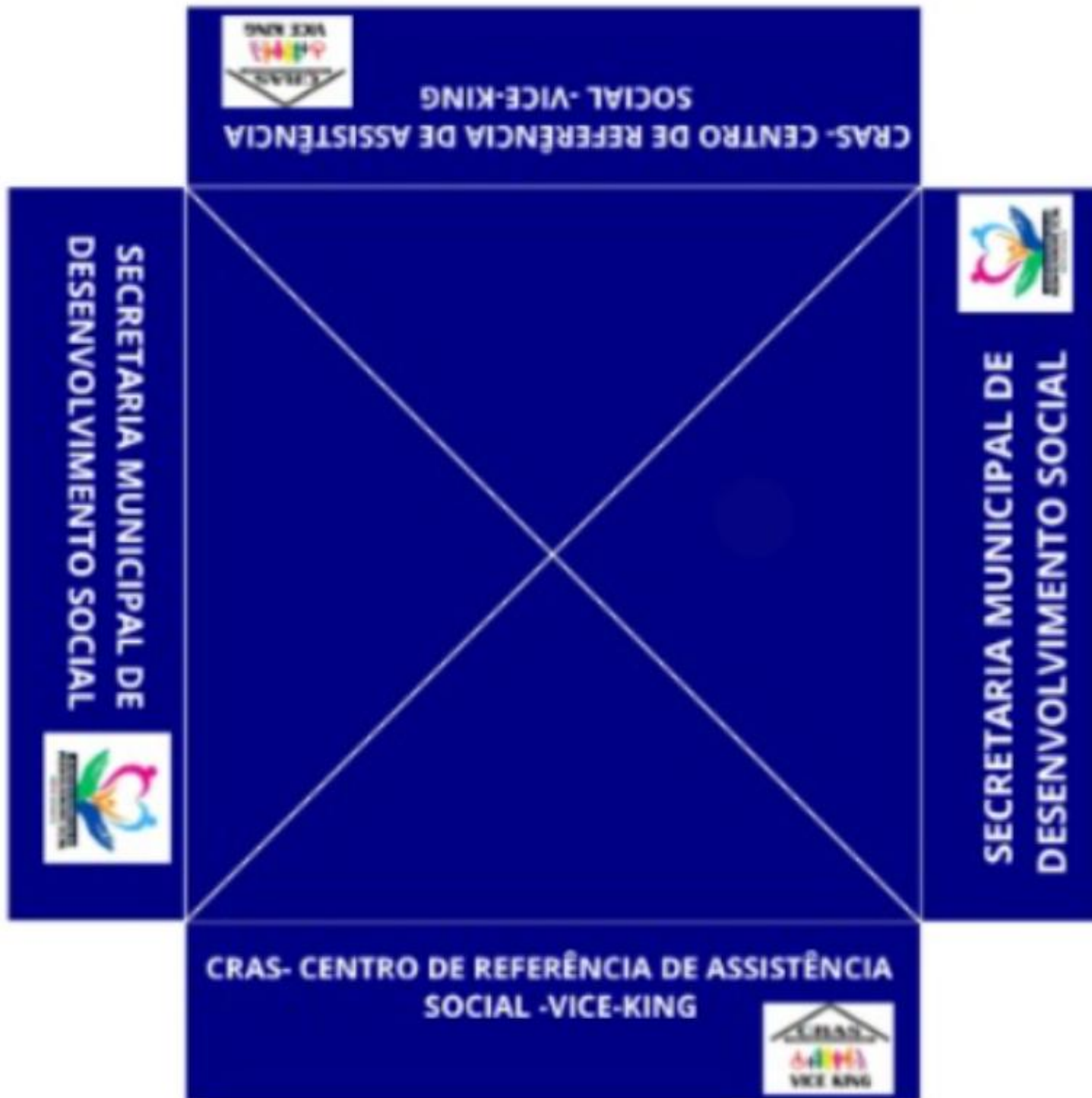


MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SANTA ROSA

2.2.7.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.7.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.7.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.7.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.7.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.7.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.7.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União/SC:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – EQUIPE VOLANTE

2.2.8.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.8.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.8.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.8.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.8.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.8.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.8.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União/SC:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.2.9.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.9.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.9.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.9.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.9.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.9.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.9.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União/SC:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CRAS BELA VISTA

2.2.10.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.10.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.10.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.10.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.10.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.10.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.10.7 Anexo personalização Assessoria de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Porto União/SC:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

2.2.11.1 Quantidade: 02 unidades;

2.2.11.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.11.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.11.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.11.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.11.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.11.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União/SC:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2.12.1 Quantidade: 06 unidades;

2.2.12.2 A cor predominante de fundo da parte do teto (superior) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.12.3 A cor predominante da parte inferior do teto (barra) será: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.12.4 Lona em cor predominante: RGB - R:0 / G:0 / B:132;

2.2.12.5 Demais características devem seguir rigorosamente o constante nos itens 1.11.1 e 3.1 do Anexo I do presente processo licitatório, Termo de Referência;

2.2.12.6 Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa abaixo correlacionada, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;

2.2.12.7 Anexo personalização Secretaria Municipal de Cultura de Porto União/SC:



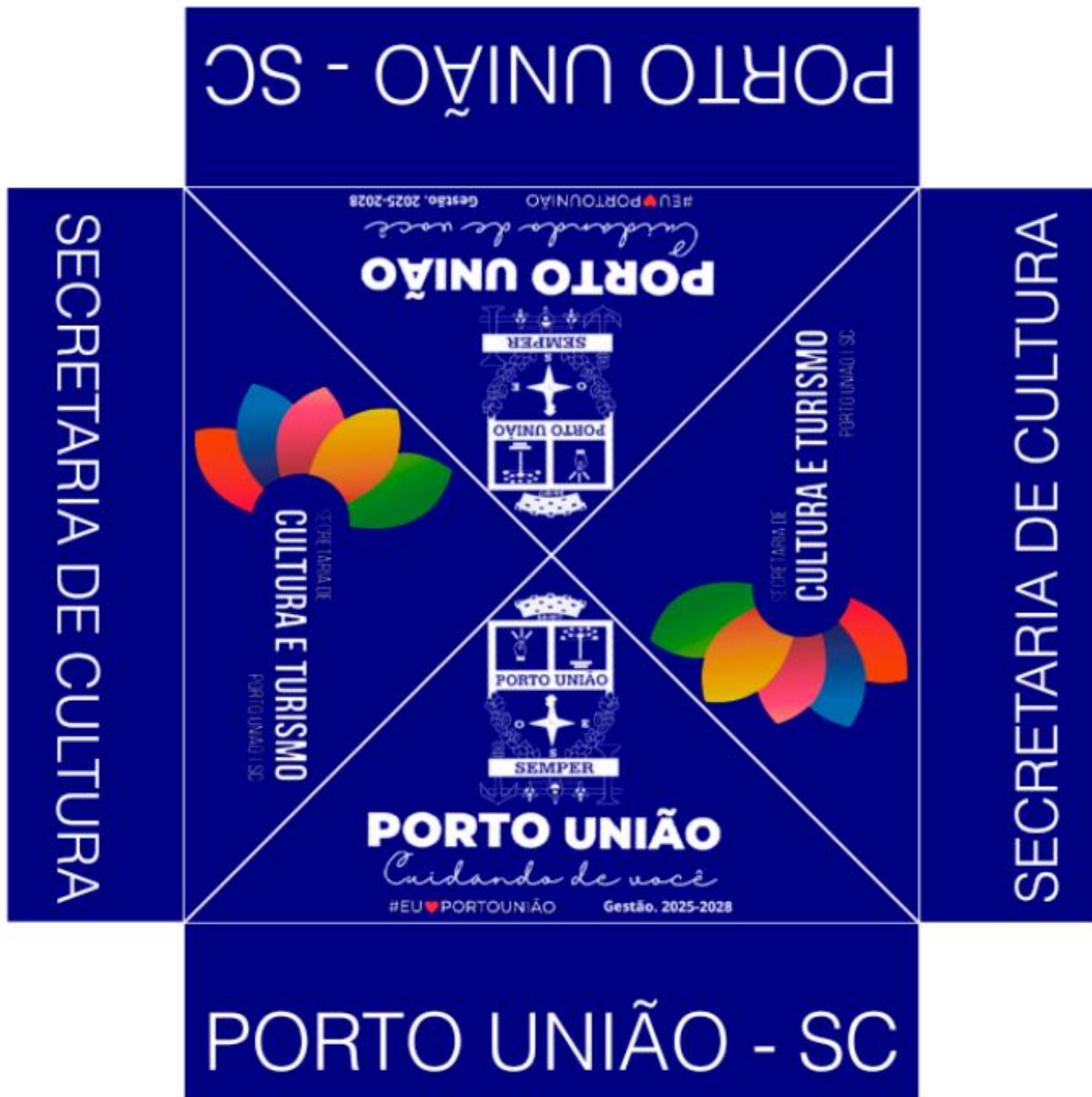


MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br



BRUNO BORDIN LENCI
Secretário Municipal de Agricultura
Porto União/SC